



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



### EDITAL PREG – Nº 14/2021

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, torna público o Edital de Seleção de Profissionais para compor Equipe Técnica que atuará no Programa de Preceptoría do Curso de Medicina, da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, Centro de Ciências da Saúde - CCS em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, para atender as necessidades do referido Curso em razão da ausência de profissionais. O presente edital visa contratar coordenadores, preceptores e técnicos para compor o quadro de profissionais da Universidade Estadual do Piauí, em conformidade com o disposto no Acordo de Cooperação Técnica que celebraram entre si, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI e a Universidade Estadual do Piauí- UESPI para os devidos fins que se especificam, nos termos do artigo art. 37, IX, da Constituição Federal e nos Decretos nº 15.547/2014 e Decreto nº 19.942/2021, bem como das demais disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, por meio da Comissão Geral do Processo de Seleção instituída pela Portaria ° 0516, de 06 de setembro de 2021 e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos — NUCEPE.

**1.2** Não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo as legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como quaisquer alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a essa data, salvo previsão no CRONOGRAMA.

**1.3** Somente poderão concorrer neste Edital candidato(a)s que possuam os títulos e requisitos específicos constantes no Quadro Ampla Concorrência (AC), Cargo, Área de Atuação, Regime de Trabalho, conforme Anexo II, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, observando-se em todos os casos as áreas das vagas em oferta.

**1.4** O Certame consistirá de 01 (uma) Etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os grupos de concorrência, por área e será realizado conforme Cronograma de Execução - Anexo I, do presente Edital.

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1** Será admitida a impugnação às normas deste Edital conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, no endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), através de link específico a partir das 9h do primeiro dia às 23:59 h do último dia.

**2.2** O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

**2.3** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo NUCEPE e Comissão Geral do Processo Seletivo, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

**2.4** O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico:



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



[nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, do presente Edital.

**2.5** Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

### 3 . DAS VAGAS

**3.1** Serão providas, por meio do Processo Seletivo, objeto deste edital, as vagas distribuídas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PCD), Cargo, Área de atuação, Regime de Trabalho, conforme Anexo II, do presente Edital.

**3.2** As Pessoas com Deficiência (PCD) concorrerão a todas as vagas em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, conforme art. 11 do Decreto nº 15.547/2014.

**3.3** Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PCD), desde que inscrito como tal, o direito à 5ª (quinta) nomeação para a vaga dentro da área de concorrência, caso venha a ocorrer, conforme disposto no § 3º e 4º do art. 11 do Decreto nº 15.547/2014.

### 4. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1** Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/05/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016.

**4.2** O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h até às 23h59 (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e

c) enviar, via upload, em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória:

I - Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835/1996: Laudo médico expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268/2002: Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

III - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397/2004: Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882/2016: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

V - Para candidato desempregado – Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953/2009:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – Desconto conforme Lei Estadual nº 5953/2009:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

**4.3** Para os efeitos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, neste Processo Seletivo, nos casos de Candidato Desempregado, deve ser enviada, OBRIGATORIAMENTE, toda a documentação constante nas alíneas “a”, “b” e “c”.

**4.4** Para os efeitos de Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, neste Processo Seletivo, nos casos de Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo deve ser enviada, OBRIGATORIAMENTE, toda a documentação constante nas alíneas “a” e “b”.

**4.5** NÃO será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 4.2, alínea “c”, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

**4.6** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e upload de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

**4.7** NÃO será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital.

**4.8** O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, poderá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php) em data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

**4.8.1** NÃO será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

**4.9** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), conforme subitem 5.4 deste Edital.

**4.10** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), conforme subitem 5.4 deste Edital.

**4.11** Não será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php) em data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea “c”, deste Edital; ou e) não observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

**4.12** O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a Homologação do Resultado Final.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** A taxa de inscrição neste Processo Seletivo terá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), devendo ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos).

**5.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

**5.3** Somente serão homologadas as solicitações de inscrição que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

# GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG

**5.4** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), a partir das 9h do dia 28/09/21 até às 23h59 do dia 08/10/21(horário do Piauí). Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico e inserir as documentações solicitadas, em um ÚNICO ARQUIVO, no formato PDF, respeitando a ordem dos mesmos de acordo com a forma de concorrência do candidato.

## **5.4.1. CARGOS COORDENADOR GERAL/COORDENADOR ESPECÍFICO POR CICLO/PRECEPTOR**

A) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso) ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do histórico acadêmico, de acordo com o cargo e os requisitos mínimos exigidos à vaga pretendida constantes nos itens 6 e no Quadro do Anexo II, deste Edital;

B) Cópia do diploma ou certificado do curso de pós-graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (com data de expedição inferior a 06 (seis) meses da inscrição no certame), acompanhado do histórico acadêmico, de acordo com o cargo e os requisitos mínimos exigidos à vaga pretendida constantes nos itens 6 e no Quadro do anexo Anexo II, deste Edital;

C) Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

D) Cópia do documento oficial de Identidade e CPF (frente e verso);

E) Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

F) Cópia de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

G) Foto digital no formato 3x4;

H) Comprovante que possui vínculo com a UESPI (contra-cheque) para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Específico, exceto para preceptores.

I) Comprovante que é efetivo na unidade de saúde onde desenvolverá as suas atividades (contra-cheque), exceto para os cargos de coordenador;

J) Anexo III preenchido, Curriculum Lattes ou Vitae, anexado juntamente com os documentos comprobatórios.

## **5.4.2. CARGO TÉCNICO OPERACIONAL:**

A) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação (todos os candidatos).

B) Cópia do documento oficial de Identidade e CPF (frente e verso);

C) Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

D) Cópia de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

E) Foto digital no formato 3x4; e

F) Anexo IV preenchido, Curriculum Lattes ou Vitae, anexado juntamente com os documentos comprobatórios.



# GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ



## SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

#### PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



**5.5** O arquivo único contendo os documentos listados nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, após envio, via endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php), poderá ser editado até a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

**5.6** Em caso de edição do arquivo único contendo os documentos listados nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, o arquivo anterior será excluído.

**5.7** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Geral do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se for constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

**5.8** No caso de o candidato efetuar a inscrição mais de uma vez no Processo Seletivo, será considerada válida apenas a última inscrição.

**5.9** A inscrição não será homologada se o candidato não anexar até a data limite de inscrição, prevista no Cronograma de Execução - Anexo I, todos os documentos exigidos neste Edital.

**5.10** Não será aceito anexo ou substituição de nenhum documento após a fase de inscrições prevista no Cronograma de Execução - Anexo I.

**5.11** Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

**5.12** Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

**5.13** Os títulos de mestre e doutor, obtidos em instituições brasileiras, somente serão aceitos se os diplomas ou declarações de conclusão do curso (com data de expedição inferior a 06 (seis) meses da inscrição no certame) tiverem sido expedidos por instituições cujos programas de Pós-Graduação stricto sensu sejam reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

**5.14** O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato eliminado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

**5.15** O NUCEPE não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e congestionamentos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.16** Será ELIMINADO o candidato que não atenda a todas as exigências contidas no item 4, principalmente o que se refere as alíneas dos subitens 5.4.1 e 5.4.2, deste edital.

**5.17** Será realizada a Análise Curricular de todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada.

**5.18** Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição e anexar documentação a que se refere as alíneas do subitem 5.4.1 e 5.4.2, deste edital, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



**6.1** A análise curricular dos candidatos inscritos para os cargos de coordenador Geral, Coordenador específico para cada ciclo e Preceptores será realizada por uma banca examinadora específica constituída para este fim, e os candidatos ao cargo de Técnico Operacional outra banca examinadora.

**6.2** NÃO poderão participar da Banca Examinadora deste Processo Seletivo os docentes que antes da homologação das inscrições identificarem na lista de inscritos cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor.

**6.3** As notas da análise curricular devem ser registradas utilizando-se as casas decimais. Caso o algarismo da casa do centésimo a ser eliminado for maior ou igual a 5 (cinco), deve ser acrescentada uma unidade ao último algarismo decimal.

**6.4** A Prova de análise curricular para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Específico Para Cada Ciclo E Preceptor consistirá na análise dos seguintes componentes:

- formação acadêmica;
- produção científica/técnica/cultural e/ou artística nos últimos 5 (cinco) anos;
- atualização profissional;
- experiência didático-pedagógica e/ou técnico-administrativa;
- outras atividades realizadas (participação em banca examinadora e em conselhos editoriais de revista).

**6.5** A Prova de análise curricular para Técnico Operacional consistirá na análise dos seguintes componentes:

- formação acadêmica;
- Atividades acadêmicas e profissionais realizadas

**6.6** A análise curricular será feita mediante a análise do Curriculum Lattes, seguindo os valores estabelecidos na tabela de pontos constante no quadro dos anexos III e IV, conforme o cargo pretendido.

**6.7** Para conversão da Pontuação obtida na análise curricular, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC = 10 \times NP / N_{max}$$

Onde:

NC = Nota do candidato na Prova de Títulos

NP = Número de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

Nmax = Total de pontos obtidos na Prova de Títulos pelo Candidato com maior pontuação

**6.8** Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003;
- maior nota na Avaliação de Desempenho Acadêmico;
- maior nota na Análise de Currículo; d) persistindo o empate, o de maior idade.

**6.9** Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Específico de cada Ciclo, será considerada a ordem de classificação da primeira até a décima colocação na classificação de notas respectivamente.

**6.10** O primeiro classificado será o Coordenador Geral e do segundo até o décimo serão os Coordenadores Específicos de cada Ciclo.



# GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1** O(a)s candidato(a)s contratados serão submetidos ao regime administrativo da Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e suas alterações, ao disposto no Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, e suas alterações, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro de 1994, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar Estadual nº 061, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações.

**7.2** A presente contratação obedecerá ao que determina a Constituição Federal quanto à vedação para acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressaltando-se que, nas hipóteses constitucionais em que permitida a acumulação, estará condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

**7.3** NÃO será contratado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha assumido qualquer cargo temporário em órgãos da Administração Estadual direta e indireta do Estado do Piauí, antes de decorridos 02 (dois) anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VIII do caput do art. 2º da Lei nº 5.309/2003.

**7.4** A contratação do(a) candidato(a) será efetuada respeitando a ordem de classificação.

**7.5** O prazo de contratação para os cargos deste seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que o prazo total não exceda a 04 (quatro) anos, de acordo com o interesse e necessidade da UESPI, observando as determinações do Decreto estadual 15.547/2014, artigo 3º, III.

**7.6** O contrato dos cargos objeto deste processo de seleção extinguir-se-á sem direito à indenização:

I - pelo óbito do contratado;

II - pelo término do prazo contratual ou conclusão do projeto ou programa, no caso do inciso VIII do art. 2º da Lei Estadual nº 5.309/2009;

III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado;

VI - por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

**7.7** As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei Estadual nº 5.309/2003 e do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014 ensejarão a rescisão do contrato e serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa, na forma do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

## 8. DA LOTAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

**8.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Edital ficará com encargos sujeitos à Coordenação do Curso de medicina, podendo ser lotado em disciplinas afins às de sua formação, conforme critério da Administração da UESPI.



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



**8.2** A Secretaria de Saúde do Estado (SESAPI) será a instituição responsável pelo pagamento do valor das bolsas de Gratificação aos cargos objeto deste processo de seleção, conforme previsto no Acordo Cooperação Técnica nº 13/2021. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o custeio das supramencionadas bolsas.

### **8.3 COORDENADOR GERAL**

#### **8.3.1 REMUNERAÇÃO**

**8.3.1.1** 01(uma) bolsa mensal no valor de R \$4.000,00 (quatro mil reais), com Carga Horária de 20 horas.

#### **8.3.2 ATRIBUIÇÕES**

**8.3.2.1** Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do internato em medicina;

**8.3.2.2** Promover articulações institucionais entre ensino, serviço e comunidade;

**8.3.2.3** Cumprir as obrigações estabelecidas no acordo de cooperação técnica entre SESAPI e UESPI;

**8.3.2.4** Conferir, assinar e enviar para as instâncias superiores as frequências e os relatórios de atividades dos preceptores e dos alunos;

**8.3.2.5** Realizar e coordenar uma reunião ordinária mensal com os coordenadores de cada ciclo de internato, e reuniões extraordinárias quando se fizerem necessárias.

#### **8.3.3 REQUISITOS**

**8.3.3.1** Ser professor efetivo do curso de medicina da UESPI.

**8.3.3.2** Ser lotado no Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UESPI e possuir pós-Graduação a nível de doutorado.

**8.3.3.3** Na ausência de Candidato com pós-graduação a nível de doutorado será aceito com nível de mestrado.

**8.3.3.4** Experiência em articular, coordenar, acompanhar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos de cursos de graduação em medicina.

**8.3.3.5** Experiência em Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do internato em medicina.

### **8.4 COORDENADOR ESPECÍFICO POR CICLO**

#### **8.4.1 REMUNERAÇÃO**

**8.4.1.1** 01(uma) bolsa mensal no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com Carga Horária de 20 horas semanais.

#### **8.4.2 ATRIBUIÇÕES**

**8.4.2.1** Realizar reunião com os alunos e preceptores no início de cada ciclo de internato e/ou disciplina para orientar sobre as normas de funcionamento das mesmas;

**8.4.2.2** Coordenar as atividades teóricas e práticas dos preceptores e alunos;

**8.4.2.3** Estimular e coordenar a realização de trabalhos de pesquisa em sua área específica;

**8.4.2.4** Supervisionar as avaliações teóricas e práticas dos alunos durante e no final de cada ciclo e/ou disciplina;



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



**8.4.2.5** Conferir as atividades e frequências dos preceptores e alunos e enviar relatórios mensais e ao final de cada ciclo e/ou disciplinas para o coordenador geral;

**8.4.2.6** Fazer cumprir as normas regimentais da UESPI, dos hospitais e demais campos de estágios no âmbito da sua coordenação;

**8.4.2.7** Participar das reuniões mensais ordinárias e das reuniões extraordinárias quando se fizerem necessárias.

**8.4.2.8** Elaborar e atualizar de acordo com as resoluções o programa de estágio em conjunto com os preceptores da área, apresentando-o ao coordenador geral.

**8.4.2.9** Aplicar aos preceptores e discentes as penalidades de advertências verbais e sigilosas quando pertinentes e comunicá-las à coordenação geral.

### 8.4.3 REQUISITOS

**7.4.3.1** Ser profissional médico da área pretendida para a atuação nos campos estágios;

**7.4.3.2** Ser professor efetivo da UESPI;

**7.4.3.3** Ter certificado de conclusão de residência médica e/ou título de especialista reconhecido pelo MEC ou órgão legalmente reconhecido, na área em que pretende atuar ou áreas afins;

**7.4.3.4** Ter experiência mínima de 2 anos de docência superior e na coordenação de internatos de medicina.

**7.4.3.5** Na ausência de candidatos que preencham o pré-requisito 7.4.3.2, poderá concorrer profissional médico que seja servidor público estadual, lotado no local onde será desenvolvido o ciclo de internato e que preencha os demais itens.

## 8.5 PRECEPTOR

### 8.5.1 REMUNERAÇÃO

**7.5.1.1** 01(uma) bolsa mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para preceptores 24 horas e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para preceptores 12 horas.

### 8.5.2 ATRIBUIÇÕES

**8.5.2.1** A preceptorial em Medicina consiste no acompanhamento, orientação e avaliação das atividades e da aprendizagem teórico-prática, dos estudantes de Medicina em formação, realizada por profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

**8.5.2.2** O/A Preceptor/a acompanha os/as estudantes de graduação do Curso de Medicina dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso e sob a supervisão de docente da Instituição de Ensino Superior.

### 8.5.3 REQUISITOS

**8.5.3.1** Ser profissional médico da área pretendida para a atuação nos campos estágios, ou áreas afins;

**8.5.3.2** Ser médico efetivo na unidade de saúde onde desenvolverá as suas atividades;

**8.5.3.3** Ter certificado de conclusão de residência médica e/ou título de especialista reconhecido pelo MEC ou órgão legalmente reconhecido, na área em que pretende atuar ou áreas afins;

**8.5.3.4** Ter experiência mínima de 2 anos de atuação profissional na sua área.



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



### 8.6 TÉCNICO OPERACIONAL

#### 8.6.1 REMUNERAÇÃO

**8.6.1.1** 01(uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), com carga horária de 20 horas.

#### 8.6.2 ATRIBUIÇÕES

**8.6.2.1** Coletar a frequência dos preceptores e dos alunos;

**8.6.2.2** Facilitar a comunicação entre os hospitais e a UESPI/CCS através do encaminhamento de documentações dos discentes e docentes;

**8.6.2.3** Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e participar da elaboração das atas e demais documentos;

**8.6.2.4** Auxiliar o preceptor e coordenador nas demandas diárias para o bom funcionamento do estágio e/ou disciplina;

#### 8.6.3 REQUISITOS

**8.6.3.1** No mínimo possuir diploma de ensino médio;

**8.6.3.2.** Ser funcionário público e exercer as suas funções na Universidade Estadual do Piauí ou no Local onde exercerá as suas atividades.

**8.6.3.3** Ter conhecimento mínimo em Excel, Word, powerpoint e no SEI.

### 8.7 Ao bolsista contratado é proibido:

I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - retardar andamento de documento e processo ou execução de serviço, deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, inclusive a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

VII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade comercial ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

IX - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

X - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, exigir vantagem indevida para si ou para outrem, em razão de suas atribuições;

XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XII - proceder de forma desidiosa;

XIII- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;



## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



XIV- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações transitórias e de emergência;

XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVI- aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro.

8.8 São penalidades disciplinares aplicáveis aos bolsistas:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

**8.8.1** Na aplicação das penalidades serão consideradas:

I - a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida;

II - os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

III - os antecedentes funcionais do servidor;

IV - a reincidência.

**8.8.2** É causa agravante haver o servidor cometido o fato em concurso de pessoas.

**8.9** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do subitem 8.6 incisos I, II, III, V e VI e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**8.10** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas disciplinares, de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

**8.11** Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o contratado substituto que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

**8.12** Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o contratado obrigado a permanecer em serviço.

**8.12.1** Aplicada a penalidade de suspensão, a autoridade deverá apreender carteiras funcionais, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que possibilitem o contratado suspenso apresentar-se na qualidade de servidor substituto.

**8.13** A demissão ao bolsista será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo, na forma prevista no art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

III - inassiduidade habitual, entendida nos termos do art. 160 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - revelação de informação sigilosa do qual se apropriou em razão do cargo;

IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;

X - corrupção;





## GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XII - transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV e XVII do art. 138, da Lei Complementar estadual nº 13/1994.

**8.14.** A demissão, nos casos dos incisos IV, IX e X do subitem 8.11, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

**8.14.1** A demissão, por infringência do subitem 8.7, incisos VII e VIII, incompatibiliza o ex-servidor substituto para nova investidura em cargo público estadual, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**8.14.2** NÃO poderá retornar ao serviço público estadual o servidor substituto que for demitido por infringência do subitem 8.7, incisos I, IV, IX e X.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Os recursos contra o edital, a Homologação de Inscrição e Análise Curricular devem ser dirigidos à Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo e enviados por meio do endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php) conforme data especificada Cronograma de Execução - Anexo I, e determinações estabelecidas neste Edital, no período de 9h do primeiro dia às 13h do segundo dia.

**9.2** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, não sendo permitida qualquer exceção.

**9.3** Todos os atos e resultados decorrentes do processo seletivo serão divulgados no site da Universidade Estadual do Piauí – UESPI ([www.uespi.br](http://www.uespi.br)), do NUCEPE ([nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php)) e no Diário Oficial do Estado – DOE/PI.

**9.4** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, por meio do telefone (86) 3213- 7801 ou via internet, no endereço eletrônico: [nucepe.uespi.br/preg\\_preceptor2021.php](http://nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php) e por meio do email: [seletivopreceptor2021@ccs.uespi](mailto:seletivopreceptor2021@ccs.uespi).

**9.5** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**9.6** O prazo de validade do Edital de Seleção de Profissionais para compor Equipe Técnica que atuará no Programa de Preceptoría do Curso de Medicina será 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogáveis por igual período, conforme legislação vigente e necessidade e interesse da UESPI.

**9.7** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Geral do Processo Seletivo.

Teresina-PI, 17 de setembro de 2021.

Prof . Dr. Gustavo Oliveira de Meira Gusmão  
Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação – PREG/UESPI



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**



Matrícula nº268498-5

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	17/09
Interposição de recurso contra o Edital	20/09
Resultado(s) da(s) Interposição(ões) do(s) Recurso(s) contra o Edital	21/09
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	22/09
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	23/09
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	24/09
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	27/09
Período de Inscrições	28/09 a 08/10
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	09/10
Homologação das Inscrições	18/10
Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	19/10
Resultado da Interposição de Recurso contra Homologação das Inscrições e Resultado final das homologações das inscrições	22/10
Resultado Parcial da Análise Curricular	27/10
Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial da Análise Curricular	29 /10



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**



Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular	03/11
Resultado Final da Seleção	05/11
Assinatura do Termo de Adesão	08 a 12/11
Início das atividades	14/11

**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS POR CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E REGIME DE TRABALHO.**

**VAGA PARA COORDENADOR GERAL**

Área de atuação	Número de Vagas AC	Número de Vagas PCD	Carga Horária Semanal
Medicina	1	-	20 horas

**VAGAS PARA COORDENADOR ESPECÍFICO DE CADA CICLO**

Área de Estágio Internato Medicina	Número de Vagas AC	Número de Vagas PCD	Carga Horária Semanal
Ginecologia	1	-	20 horas
Obstetrícia	1	-	20 horas
Pediatria e Cirurgia Pediátrica	1	-	20 horas
Neonatologia	1	-	20 horas
Clínica Médica	1	-	20 horas
Clínica Cirúrgica	1	-	20 horas
Urgência e Emergência	1	-	20 horas
Programa saúde da família	1	-	20 horas
Saúde Mental	1	-	20 horas

**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ****SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI****PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG****VAGAS PARA PRECEPTORES**

<b>Área de Estágio Internato Medicina</b>	<b>Número de Vagas AC</b>	<b>Número de Vagas PCD</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Ginecologia	2 (HGV)	-	24 horas
Obstetrícia	4 (HGV)	-	24 horas
Pediatria	4 (HILP)	-	24 horas
Neonatologia	4 (MDER)	-	24 horas
Urgência e emergência (clínica)	2 (HUT)	-	24 horas
Urgência e emergência (clínica)	4 (Demerval Lobão)	-	12 horas
Urgência e emergência (cirurgia)	4 (HUT)	-	12 horas
Clínica médica	1 (Clínica médica Geral - HGV)	-	24 horas
Clínica médica	1 (UTI - HGV)	-	24 horas
Clínica médica	2 (Infectologia HDIC)	-	24 horas
Clínica médica	1 (Nefrologia HGV)	-	24 horas
Clínica médica	1 (Cardiologia HGV)	-	24 horas



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ****SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI****PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**

Saúde mental (psiquiatria)	1 (Areolino de Abreu)	-	24 horas
Saúde mental (psiquiatria)	2 (CAPS)	-	24 horas
PSF	1 UBS (Água Mineral)	-	24 horas
PSF	1 (UBS Nova Brasília)	-	24 horas
PSF	2 Demerval Lobão)	-	24 horas
Urologia	1 (HGV)	-	24 horas
Geriatria	1 (HGV)	-	24 horas
Medicina intensiva	1 HGV)	-	24 horas
Dermatologia	1 (HGV)	-	24 horas
Imunologia	1 (HGV)	-	24 horas
Clínica Cirúrgica (Pesquisa em cirurgia experimental)	1 (HGV ou UESPI)	-	24 horas
Diagnóstico por imagem	1 (HGV)	-	24 horas
Anestesiologia	1 (HGV)	-	24 horas
Hematologia	1 (HEMOPI)	-	24 horas
Doenças infecciosas e parasitárias	1 (HDIC)	-	24 horas
Puericultura	1 (HILP)	-	24 horas
Pediatria	1 (HILP)	-	24 horas

**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ****SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI****PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG****VAGAS PARA TÉCNICO OPERACIONAL**

Área de atuação	Número de Vagas Ampla Concorrência	PCD	Carga Horária Semanal
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	1 HGV	-	20 horas
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	1 MDER	-	20 horas
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	1 HILP	-	20 horas
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	1 HDIC	-	20 horas
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	2 CCS / FACIME	-	20 horas



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



ANEXO III

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRÍCULAR DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ESPECÍFICO PARA CADA CICLO E PRECEPTOR.**

O preenchimento de toda a Coluna 2 é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Não serão consideradas as anotações com rasuras.

Só serão consideradas as atividades que vierem com comprovação anexada.

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PRECEPTOR</b>			
<b>ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Itens pontuáveis</b>	<b>Coluna 1 Valor Unitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
<b>1. Certificado de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área exigida para a vaga ou na área da saúde.</b>	<b>1,0</b>		
<b>2. Certificado de Residência na área exigida para a vaga ou Multidisciplinar em Saúde.</b>	<b>2,0</b>		
<b>3. Diploma de Mestrado</b>	<b>3,0</b>		
<b>4. Diploma de Doutorado</b>	<b>6,0</b>		
<b>Pontuação total na área I</b>			
<b>ÁREA II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>			
<b>Itens pontuáveis</b>	<b>Coluna 1 Valor Unitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



5. Artigo publicado (Apenas primeira página)	1,0		
6. Organização de livro (Apenas a capa)	3,0		
7. Capítulo de livro (Capa e primeira página do capítulo)	1,0		
8. Tema livre ou poster em Congresso (certificado)	0,2		
9. Apresentação Oral em Congresso (certificado)	0,4		
10. Palestrante em Congresso ou similar (certificado)	0,8		
<b>Pontuação total na área II</b>			

**ÁREA III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Itens pontuáveis</b>	<b>Coluna 1 Valor Unitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
11. Ano completo de trabalho na área exigida para a vaga	2,0		

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



12. Ano completo na gestão de serviços de saúde	3,0		
13. Organização de eventos na área da saúde ou na área de formação exigida para a vaga.	0,5		
Pontuação total na área III			
<b>ÁREA IV- ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE</b>			
<b>Itens pontuáveis</b>	<b>Coluna 1 Valor Inicial</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
14. Quadrimestre completo de participação como preceptor em programas PET-Saúde	0,5		



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



15. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Estágios Curriculares de Graduação da UESPI.	1,0		
16. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Estágios Curriculares de outras IES.	1,0		
17. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Especialização ou Residência	1,5		
Pontuação total na área IV			
<b>ÁREA V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA</b>			
<b>Itens pontuáveis</b>	<b>Coluna 1 Valor Institucional</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
18. Ano completo de participação em projetos de extensão ou pesquisa promovidos pela UESPI ou outra IES.	1,0		



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**



<b>Pontuação total na área V</b>			
<b>Pontuação Final</b>			

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA SEPARADA POR ÁREAS**



# GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG



## ANEXO IV

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE TÉCNICO OPERACIONAL

1. Formação Acadêmica	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES	Pontuação Atribuída pelo Candidato	
	NA ÁREA DO CONCURSO		
	PONTOS		
Doutorado	50		
Mestrado	30		
Especialização	20		
Conclusões de créditos de Mestrado ou Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula. Residência na área de saúde de 02 (dois) anos	15		
Graduação em Curso Superior de Duração Plena	10		
Ensino Médio Completo	2		
<b>2. ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS)</b>			
<b>2.1. Participação:</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Pontuação Atribuída pela Comissão</b>
2.1.1. Participação em Eventos, Simpósios e Congressos	0,5		
2.1.2. Palestrante e/ou Debatedor em Eventos, Simpósio ou Congressos	1,0		
2.1.3. Ministrante de Cursos (mínimo 8 horas)	1,0		
<b>2.2. Experiência Profissional</b>	<b>Pontos</b>		
2.2.2. Cargo Técnico de Exercício na Profissão	2 por ano		
2.2.3. Estágios Profissional/Curricular na Área do Processo Seletivo	2 por semestre		



**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ- SESAPI**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**



<b>2.3. Certificações</b>	<b>Pontos</b>		
2.3.1 Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na Área do Processo Seletivo	2,0		
2.3.2 Cursos da Área do Processo Seletivo	1,0		

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA SEPARADA POR ÁREAS**